



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

“Autoriza o Centro de Zoonoses a receber e recolher os animais abandonados em áreas de desfazimento e desapropriações, e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica autorizado que o Centro de Zoonoses receba e recolha os animais abandonados em áreas de desfazimento e desapropriações realizadas pela Prefeitura da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os animais serão recolhidos, castrados, vacinados e colocados para a adoção dentro dos termos já realizados pela Prefeitura.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Zoonoses será responsável pelas medidas necessárias para que possa ocorrer o recolhimento dos animais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

É inegável que houve um avanço significativo na conscientização da sociedade sobre os direitos dos animais, mas é evidente também que ainda há muito trabalho a fazer para que esses direitos sejam efetivamente assegurados. A Organização Mundial da Saúde estima que só no Brasil existem mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães.

Quando ocorre algum desfazimento ou desapropriação, esse abandono somente aumenta e os animais acabam sofrendo fome, sede e falta de abrigo nas ruas da cidade.

Dessa forma, esse projeto de lei destina-se proteger os mais frágeis em um momento complexo.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira